



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-35617950**

**Autos nº. 0000040-32.2016.8.16.0185**

1. Ciente dos Relatórios de Atividades Mensal apresentados pelo administrador judicial (movimentos 2407). Ciência aos credores.
2. Ciência da demonstração financeira apresentada pela recuperanda (movimento 2471).
3. Sobre a decisão do AI juntado no movimento 2425, diga o administrador judicial.
4. Homologo a cessão de crédito noticiada no movimento 2276, passando a constar o credor como sendo Humberto Ciccarrino Neto, pertencente a Classe II, no valor de R\$ 509.022,30. Ao administrador judicial para alteração do QGC, bem como intime-se o ora credor para os fins do item 5 da decisão do movimento 2342.
5. Ciência ao administrador judicial quanto a venda informada pela recuperanda no movimento 2471, bem como do ofício do movimento 2478.
6. Na forma do artigo 1023, § 2º do CPC, intmem-se a recuperanda e o AJ para que em cinco dias se manifestem sobre os embargos de declaração opostos no movimento 2490.
7. Após voltem para decisão.
8. Como a decisão dos embargos de declaração pode impactar no pagamento dos credores classe II, aguarde-se a decisão dos embargos de declaração.
9. Manifeste-se o administrador judicial sobre o requerido no movimento 2510.
10. Ciência ao administrador judicial quanto aos dados informados nos movimentos 2411, 2414, 2479, 2487, 2489
11. Intimem-se.

**Curitiba, 07 de maio de 2019.**

***Mariana Glusczyński Fowler Gusso***  
***Juíza de Direito***

